



EDITAL N° 001/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – GESTÃO 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas- CMAS, no uso de suas atribuições legais, no que determina a Lei Municipal N° 1.024/2020 de setembro de 2020 e com base na reunião ordinária realizada no dia 11 de Setembro de 2024.

CONVOCA os representantes de entidades e organizações sociais para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas/PA, mandato biênio 2024/2026, se dará através de Assembleia Geral de Eleição, que será realizado no **15 de Outubro de 2024, às 09:00h** na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas situada na Avenida Plácido Nascimento, n° 265, Centro.

DOS ELEITORES

Art. 1º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição, todos os membros das Entidades e Organizações da sociedade civil prestadoras de serviços voltados a política de assistência social do município de São João de Pirabas/Pa.

§ 1º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no CMAS de São João de Pirabas, admitindo-se apenas uma (01) única recondução.

DAS VAGAS

Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor as seis (06) vagas disponíveis no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João de Pirabas, para o biênio 2024/2026, os representantes da Sociedade Civil atuantes neste município e devidamente inscritos no CMAS, são eles:

a) Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização da comissão eleitoral.

Art. 3º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II – de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa da garantia de direitos da assistência social aos beneficiários.

§1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

Art. 4º – Somente poderão concorrer às vagas os Representantes e Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e que estejam devidamente representadas no dia da Assembleia Geral de Eleição (**15/10/2024**). Devendo apresentar as documentações solicitadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) no período de **23 de setembro a 27 de setembro de 2024 de 07:30h às 11:30 horas, situado na Travessa Paraense, S/Nº, Bairro: Alto da Colina, Ref: esquina com a Travessa 13 de Maio.**

Art. 5º - Estabelece a apresentação das seguintes documentações para as Entidades e Representantes de Organizações:

- a)** Cópia autenticada da Ata referente à última Reunião Ordinária do Conselho Fiscal ou Administrativo da Entidade ou Organização;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c)** Requerimento de inscrição no Conselho de Assistência Social deste município – (**Anexo 2**);
- d)** Estatuto da Entidade ou Organização;
- e)** Ata de Posse da atual Diretoria;
- f)** Número de Inscrição Social – NIS através de folha resumo (para REPRESENTANTES USUÁRIOS do Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
- g)** Documento recente comprobatório de vínculo trabalhista na política de Assistência Social (para os TRABALHADORES DO SUAS).

§ 1º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido;

§ 2º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

DOS VOTANTES

Art. 6º – Terão direito a voto:

I – As entidades deverão apresentar a lista dos delegados credenciados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **10/10/2024 a 11/10/2024 das 07:30h as 11:30h na SEMTEPS.**

II – Maior de 18 anos;

III – Possuir Carteira de Identidade;

IV – Que participem das atividades das entidades ou associações;

V – Os membros titulares do CMAS indicados pelo governo;

VI – Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 7º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I** – Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
- II** – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III** – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV** – Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

Art. 8º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral e um Técnico da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 10º – Assembleia Geral de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2024/2026.

Art. 11º – Cada Entidade candidata terá três (03) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

Art. 12º – Após as apresentações das Entidades, a Comissão Eleitoral poderá chamar um representante de cada entidade que esta concorrendo à eleição para fazer parte da mesa receptora de voto e para apuração dos votos.

Art. 13º – As seis (06) entidades mais votados serão eleitas como titulares e as demais votadas ficarão como suplentes.

§ 1º - Em situação de empate, o critério de desempate será a eleição por voto aberto entre todos os delegados das entidades participantes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º – O resultado final da Assembleia Geral de Eleição será proclamado no mesmo dia da eleição (**15/10/2024**), e um dia após a Assembleia Geral no dia (**16/10/2024**) será afixada no hall da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas uma resolução com os nomes das entidades eleitas e seus representantes.

§ 1º – As entidades deverão apresentar por Ofício os nomes dos Titulares e Suplentes que irão representar as entidades eleitas na gestão 2024/2026, no dia 16/10/2024 para a Comissão Eleitoral na SEMTEPS.

Parágrafo Primeiro – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral que estabelece o Calendário Eleitoral para o CMAS Gestão 2024/2026 – (**Anexo I**)

DA POSSE

Art. 15º – Os representantes eleitos tomarão posse no dia **17/10/2024** as 09:00 horas em Assembleia específica, convocada e coordenada pelo CMAS e com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

§ 1º – Os conselheiros do CMAS empossados elegerão na primeira reunião a diretoria com mandato de um (01) ano, que será constituído de Presidente, Vice-Presidente, um Secretário executivo e um secretário executivo suplente, em reunião exclusivamente para essa finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas.

São João de Pirabas, 16 de Setembro de 2024.



Geanne Albuquerque dos Santos Reis
Presidente do Processo Eleitoral do CMAS.

ANEXO I

CALENDÁRIO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2024/2026	
16/09/2024	Publicação do Edital n° 01/2022 – dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
17/09/2024 a 18/09/2024	Prazo para impetração de recurso da publicação do Edital n°01/2022
19/09/2024	Análise dos recursos para retificação do Edital n° 01, caso seja necessário.
20/09/2024	Divulgação do Edital n° 01 definitivo.
23/09/2024 a 27/09/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades. Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.
30/09/2024 a 01/10/2024	Prazo de análise dos pedidos de habilitação para entidades.
02/10/2024	Publicação da relação das entidades habilitadas ao processo eleitoral.
03/10/2024 a 04/10/2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
07/10/2024 a 08/10/2024	Prazo para julgamento de recursos e apreciação de manifestação contrária apresentadas.
09/10/2024	Prazo final para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, candidatas ao pleito.
10/10/2024 a 11/10/2024	Prazo para as entidades credenciarem os delegados que deverão representar as mesmas junto à Secretaria de trabalho e Promoção Social.
15/10/2024	Assembleia Geral de Eleição
16/10/2024	Publicação do resultado das eleições CMAS
16/10/2024	Apresentação por OFÍCIO do representante titular e suplente das entidades eleitas junto a Comissão eleitoral.
17/10/2024	Cerimônia de Posse dos Novos Conselheiros do CMAS e definição da representação do Presidente e Vice-Presidente.



ANEXO II

Ficha de Inscrição do CMAS.



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ASSOCIAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São J. de Pirabas,

A Entidade a baixo qualificada, por seu representante legal infra- assinado, vem requerer a inscrição dos serviços. Programas, Projetos e Organizações Socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Entidade.

Entidade/Associação _____

CNPJ: _____ - _____ - _____ / _____ - _____ com sede em _____, nº _____, Bairro: _____, São João de Pirabas/PA, inscrita neste Conselho sob o número _____ em ____/____/____

Telefone/ Cel: () _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundaria: _____

Email: _____

Data da Fundação: ____/____/____ Localização: () Urbana () Rural

Tipo da Entidade: () Mantenedora () Executora e Mantenedora () Executora

Os serviços prestados são: () Pagos parcialmente () Pagos totalmente () Gratuitos

Tipo de Imóvel principal: () Próprio () Cedido () Alugado () Não possui sede () Outros ()

Atividade Principal:

Síntese dos Serviços, Programa, Projetos Socioassistenciais realizadas no município.

Dados do Presidente Legal da Entidade/ Associação:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____ RG: _____ Órgão Expedidor ____/____

Data de nascimento: ____/____/____ Escolaridade: Ens. Fundamental () médio () Superior

Endereço: _____, nº _____,

Bairro _____, complemento: _____

Município: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone: (): _____ Cel: () _____

Email: _____



Assinatura do Presidente do CMAS